

III - Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Parágrafo único - Constitui Unidade de Despesa de que trata este artigo o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1976, ficando revogado o Decreto n. 6.084, de 30 de abril de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 6.891, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a criação de Escola Estadual de 1º Grau Retificação

Artigo 1º - Ficam criadas Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro das Crianças. Onde se lê: Marilou Rezende Scuuglia. Leia-se: Marilou Rezende Scuuglia.

DECRETO N. 6.985, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento Retificação

No Artigo 3º. Leia-se como segue e não como constou: Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1970.

Secretarias de Estado CASA CIVIL

Secretário: LUIS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 10-76-CC.

Decreto de 16-1-76

Considerando Autorizado, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Josei Toek Medico Encarregado do Setor do Serviço de Oftalmologia do Hospital do Servidor Público Estadual, da Secretaria da Administração quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, participou do X Congresso Argentino de Oftalmologia, realizado em Buenos Aires, no período de 19 a 24-10-75.

Dispensando:

os servidores abaixo relacionados das funções de Membros da Corregedoria Administrativa do Estado: Branca Lobo da Costa Prado, RG. 1.448.858; Francisco José Caetano da Silva, RG. 1.633.512; Hilda Carrero Giraldes, R.G. 894.405, e Ivette Teixeira da Cunha Marangon, RG. 2.208.663.

tendo em vista o início da vigência do artigo 40 da Lei Complementar 114, de 13-11-74, os Professores abaixo relacionados, das funções de membros da Corregedoria Administrativa do Estado: Elza Tullio Estrelas Leão, RG. 65.020 (M.A.); Maria Lúcia Astolfi de Campos, RG. 1.979.012; Maria Natália de Leite de Itapema Cardoso, RG. n.º 3.938.273; Therezinha Arantes de Azeite, RG. 2.469.116 e Oswaldo de Arruda Mendes, RG. 1.634.826.

Nomando, nos termos do inciso III do artigo 92, da Constituição do Estado, Emenda Constitucional 2, de 30-10-69, Vera Lucia Francisca Becker de Carvalho, RG. 5.189.718, para exercer em caráter temporário e no regime de dedicação exclusiva, cargo de Escriturário (Nível I), padrão 11-A, do QCC-PP-III, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Roberto Cesarão do Nascimento.

Prorrogando, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Ricardo Pereira Luna Carvalho, RG. 2.216.456, Professor Titular do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função, continuar prestando serviços junto ao Ministério da Agricultura, até 31-12-76.

Gabinete do Secretário

Resoluções de 16-1-76

Autorizando, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, os afastamentos dos servidores abaixo relacionados para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, participarem de Escolas em Alemanha e República da Alemanha, no período de 15-1 a 29-2-76: Valdir José Barbanti; Edson de Barros Santos, ambos Auxiliares de Ensino da Universidade de São Paulo; Pedro Henrique Camargo de Toledo, Professor de Educação Física e Asdrubal Ferreira Batista, Professor da Secretaria de Educação.

Considerando Prorrogado, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Isola Erra Chachian, RG. 2.456.900, Escriturária (Nível I), padrão 11-A, efetiva, do QCC-PP-III quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestou serviços junto à Secretaria de Relações do Trabalho, de 1.º-7 até 31-12-75.

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68 con. prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, até 31-12-76, o afastamento de:

Dr. Antonio Cláudio Fernandes Rocha, RG. 652.095 Procurador do Estado, padrão 20-E, lotado na Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;

Eurico da Silva Moraes, RG. 1.092.536, Exator efetivo padrão 15-D, do QSF-PP-III, classificado na Coletoria Estadual de Franco da Rocha, da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Jundiá;

nos termos dos artigos 65 e 66 combinados com o artigo 221, todos da Lei 10.261, de 28-10-68 o afastamento de Ruan Cabli, RG. 2.842.827, Técnico de Laboratório, extranumerário mensalista padrão 15-A, lotado no Instituto Adolfo Lutz, da Coordenação dos Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais

vantagens de sua função, continuar prestando serviços junto à Universidade Federal de Goiás, do Ministério da Educação e Cultura até 31-12-76.

Resoluções de 15-1-76

Retificação Cessando o afastamento de David dos Santos - onde se lê: Caderneta 2.177 ... leia-se Caderneta 2.177.

Considerando autorizado: nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, onde se lê: Maria Angela João Francisco da Rocha RG. 2.313.58 ... leia-se: Maria Angela João Francisco da Rocha, RG. 2.313.561 ...

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 ... onde se lê: com prejuízo dos vencimentos das demais vantagens dos cargos ... Antonio Washington D'Elboux Moreira ... leia-se: com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos cargos ... Antonio Washington D'Elboux Moreira.

Departamento de Administração

Extrato de Contrato

Contratante: Departamento de Administração da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Contratada: Comercial de Equipamentos Técnicos Limitada.

Objeto: Serviços de manutenção e assistência técnica aos sistemas de ar condicionado do Palácio dos Bandeirantes. Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 1976. Valor: Cr\$ 75.000,00 pagos em parcelas mensais. Verba: Correrá à conta do Elemento 3.1.3.2., da Unidade de Despesa Departamento de Administração.

DIVISÃO DE PESSOAL

Portarias do Diretor, de 16-1-76

Tornando sem efeito, com base no § 2.º, do artigo 12, da Lei 500, de 13-11-74, as resoluções de 9, publicadas no D.O. de 10-12-75, na parte em que, nos termos do artigo 1.º, I, do citado diploma legal, admitiu os Senhores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter temporário e no regime de dedicação exclusiva, junto a Casa Civil do Gabinete do Governador as funções de: Motorista: Augusto Gavino - RG. 1.753.290; João Henrique de Souza Mariano - RG. 5.973.770; Afonso Americo de Souza Pinto - RG. 4.359.939; Oswaldo Zanini - RG. 7.910.535; Sisenando Rangel de Souza - RG. 6.032.960; Ricardo Zwerner Teixeira da Silva - RG. 7.340.238; Abdeungu da Silva - RG. 3.210.211; Sebastião Silva - RG. 3.291.562; Roberto Lima Pezza - RG. 4.906.651.

Servente: Djarde Castelo Branco Filho - RG. 9.529.821, e Neusa Maria de Lima - RG. 3.843.618.

Grupo Executivo da Reforma Administrativa

Retificação do D.O. de 13-1-76

No Decreto de 12, na parte referente a nomeação de Sálua Scaf, RG. 2.125.097, onde se lê: Contador, Padrão «20-E» - Analista para a Reforma Administrativa I, Padrão «CD-6-E» - leia-se: Contador, padrão 20-D - Analista para a Reforma Administrativa I, Padrão CD-6-D.

Imprensa Oficial do Estado

Despacho do Superintendente, de 16/1/76

Processo: IOE-0002-76. Objeto: Manutenção de uma máquina de Contabilidade NCR.

Dispensa a licitação e adjudico a execução do serviço, à NCR do Brasil S.A., ex-vi do disposto no artigo 24, incisos IV e V, da Lei 89/72.

Hospital das Clínicas

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

TP. 1314-75 - Afastadores, cunetas, pinças, tesouras etc. Cirúrgica Fernandes S.A. - dos itens 1 e 2, pelo menor preço. Matheus Constantino, procedência nacional. Do item 7, pela qualidade (3.a colocada em preço) - Marca Medicon, ref. 957, procedência alemã; do item 13, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 1062, procedência nacional; do item 14, pela qualidade (2.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 699, procedência alemã; do item 15, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 756, procedência alemã; do item 16, pela qualidade (4.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 758, procedência alemã; do item 21, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 889, procedência nacional; do item 23, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 673, procedência alemã; do item 24, pela qualidade (6.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 672, procedência alemã; do item 25, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 4421, procedência alemã; do item 26, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 4420-C; do item 28, pelo menor preço. Marca Medicon, ref. 2869 de 25x200mm, fig. 3, procedência alemã; do item 29, pelo menor preço. Marca Exlo, ref. 494, do item 29, pela qualidade (4.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 992, procedência alemã; do item 35, pela qualidade (5.a colocada em preço) - Marca Medicon, ref. 959, procedência alemã; do item 36, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 1578, procedência nacional; do item 37, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 2180, procedência alemã; do item 38, pela qualidade (6.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 2181, procedência alemã; do item 39, pela qualidade (4.a colocada em preço) - Marca Quinelato - Ref. 1214, procedência nacional; do item 40, pelo menor preço. Marca Quinelato - ref. Q 895, procedência nacional; do item 41, pelo menor preço - Marca Quinelato - ref. Q 897, procedência nacional; do item 44, pela qualidade (4.a colocada em preço). Marca Medicon - ref. 3165, procedência nacional; do item 45, pela qualidade (2.a colocada em preço) - Marca Medicon, ref. 3166, procedência alemã; do item 46, pela qualidade (2.a colocada em preço). Marca Medicon, ref. 3160, procedência alemã; do item 49, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 1530, procedência nacional; do item 53, pelo menor preço. - Marca Quinelato, ref. Q 2339, procedência nacional; do item 54, pelo menor preço - Marca Quinelato - ref. Q 2337, procedência nacional; do item 60, pela qualidade (2.a colocada em preço). Marca Quinelato, ref. Q 284, procedência nacional; do item 61, pela qualidade (2.a colocada em preço). Marca Quinelato, ref. Q 285, procedência nacional; do item 62, pelo menor preço, marca Medicon, ref. 3067; do item 63, pelo menor preço. Marca Quinelato - ref. Q 2182, procedência nacional; do item 64, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 2184, procedência nacional; do item 66, pelo menor preço. Marca Medicon, ref. 2469, procedência alemã; do item 67, pelo menor preço. Marca Medicon, ref. 8593, procedência alemã; do item 69, pelo menor preço. Marca Quinelato - ref. Q 2475, procedência nacional; do item 70, pelo menor preço - Marca Quinelato - ref. Q 2475, procedência nacional; do item 72, pelo menor preço - Marca Quinelato - ref. Q 1993, procedência nacional; do item 73 - pelo menor preço - Marca Quinelato - ref. Q 1997, procedência nacional; do item 74, pelo menor preço. Marca Quinelato - ref. Q 1995, procedência nacional; do item 75, pelo menor preço. Marca Quinelato - ref. Q 2479, procedência nacional; do item 77, pelo menor preço. Marca Medicon, ref. 8698; do item 78, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 2538. Costa & Carvalho Ltda. dos itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 17, 18 e 22, pelo menor preço. Marca Quinelato, procedência nacional; do item 58, pelo menor preço. Marca Guth, ref. 1970, procedência nacional; do item 59, pelo menor preço. Marca Guth, ref. 1972, procedência nacional.

Neo-Cirúrgica Equipamento Médico Hospitalar Ltda., do item 12, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 1212, proc. nacional. Berse - Artigos para Laboratórios Ltda., do item 19, pelo menor preço. Marca Exlo, procedência nacional. Ortocir - Comércio e Representações Ltda., do item 20, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 231, proc. nacional; do item 66, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 2539, proc. nacional; do item 71, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 1999, proc. nacional. Cosimex - Comércio Importação e Exportação S/A., do item 27, pelo menor preço. Marca Aesculap, ref. 01-611 fig. 1 e ref. OL-612, fig. 2; do item 28, pelo menor preço. Marca Aesculap, ref. BT-751 fig. 1, procedência alemã; do item 29, pela qualidade (2.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. BT-254, proc. alemã; do item 31, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. BD-222, proc. alemã; do item 32, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. BD-512, proc. alemã; do item 34, pela qualidade (4.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. BD-670, proc. alemã; do item 43, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. BV-273, proc. alemã; do item 50, pela qualidade (2.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. OF-412, proc. alemã; do item 51, pela qualidade (2.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. OF-411, proc. alemã; do item 52, pela qualidade (5.a colocada em preço). Marca Aesculap, ref. OK-712; do item 68, pelo menor preço. Marca Aesculap, ref. LX-153, proc. nacional. Importadora de Instrumental Cirúrgico Remo Ltda., do item 42, pelo menor preço. Marca Remo, conforme amostra. Baumer Equip. Médico Hospitalar S.A., do item 47, pelo menor preço. Marca Baumer, R-5543; do item 48, pelo menor preço. Marca Baumer, R-5542; do item 57, pelo menor preço. Marca Baumer, R-5541. Orcimed - Indústria e Comércio Ltda., do item 55, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 2294, numerada de 9 a 9, proc. nacional; do item 65, pelo menor preço. Marca Quinelato, ref. Q 2256, procedência nacional. Oscar Iskin Comércio Indústria Ltda., do item 76, por ser única colação. Marca Depuy, Cancelado o item 79.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.ª SUBPROCURADORIA FISCAL

Table with 3 columns: Description, Value, and Reference. Includes GABINETE DO SUBPROCURADOR, EXPEDIENTE, S.A.T., PROCURADORES DO S.A.T., PF-71, PF-72, PF-73, PF-74, PF-75, PF-76, PF-77, PF-79, and TELEFONES DO PBX.

TELEFONES DO PBX: 32-6151 - 32-6131 - 34-6121